**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO**

**(Preliminar ou final)**

**SEI Nº *XXXXXXX***

**Interessado:** *[Preencher Superintendência gestora do processo]*

**Referência:** Processo nº*[Preencher nº do processo]*

**Processos Relacionados:** *[Preencher nº dos processos]*

**Assunto:** Relatório de AIR

**Ementa:** Análise de Impacto Regulatório – AIR. *[Preencher nome do Tema]*

**Palavras-chaves:** *[Preencher com palavras que facilitem uma futura busca da presente AIR]*

**Versão:***[Preencher versão da AIR] Poderão existir várias versões do Relatório durante o projeto. Por questões de ordem, a primeira versão de um Relatório de AIR é sempre dada pelo número de referência 1.0. Conforme venham novas versões, recomenda-se que o número seja dado da seguinte forma:*

*O primeiro dígito à esquerda será incrementado todas as vezes que a nova versão for decorrente de alterações provocadas por um Processo de Participação e Controle Social – PPCS; e*

*O segundo dígito, á direita do ponto, será incrementado sempre que as alterações sejam por consequência de fatores diversos, que não seja um PPCS.*

*Por exemplo, se a versão 1.0 de uma AIR for submetida a uma Tomada de Subsídios, resultando numa nova versão, esta será 2.0; caso esta seja alterada somente em decorrência de alteração legal ou de diretrizes, sema realização de PPCS, a versão será 1.1; por fim, caso a versão de AIR seja alterada face à decorrência de ambas situações (submissão à Tomada de Subsídios e alteração legal ou de diretrizes), a versão será 2.1.*

|  |
| --- |
| **1. INTRODUÇÃO (PODE OU NÃO ESTAR CONTIDA NO SUMÁRIO EXECUTIVO)** |

*Nesta fase, recomenda-se apresentar o documento, seus objetivos e uma breve contextualização da análise. Se a AIR for sobre um tema da Agenda Regulatória, sugere-se indicar a forma de sua inclusão no referido instrumento (se durante a elaboração bienal, em revisão ordinária ou revisão extraordinária), com menção à Deliberação da Diretoria Colegiada. Da mesma forma, se o Relatório de AIR possuir versão(ões) anterior(es), explicar brevemente o que ensejou a elaboração da nova versão.*

|  |
| --- |
| **2. SUMÁRIO EXECUTIVO** |

*Breve síntese do problema identificado, análise e conclusões alcançadas, em linguagem simples e acessível ao público em geral (contendo gráficos ou figuras sempre que possível), a ser elaborada após a finalização da AIR.*

*A despeito de sua forma resumida, o sumário deve fazer sentido mesmo que o leitor não leia a íntegra do Relatório, apresentando as questões mais importantes para a sua compreensão quanto aos seguintes aspectos, preferencialmente no formato de infográfico:*

|  |
| --- |
| *• Problema regulatório identificado* |
| *• Objetivos desejados* |
| *• Alternativas de solução consideradas* |
| *• Ação sugerida e porque ela foi escolhida* |
| *• Possíveis impactos da ação sugerida* |
| *O sumário executivo deve ser “objetivo e conciso” e “empregar linguagem simples e acessível ao público em geral”, conforme estabelece o inciso I, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.* |

|  |
| --- |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO** |

*O problema é uma situação indesejada que advém de naturezas diversas tais como falhas de mercado, falhas regulatórias, riscos não aceitáveis ou objetivos sociais, requerendo soluções e uma possível intervenção regulatória. Dessa forma, neste item, devem estar dispostas as respostas para as seguintes perguntas:*

*• Qual o contexto no qual o problema se insere?*

*• Quais são a natureza do problema e suas consequências?*

*• Quais são as causas ou indutores do problema?*

*• Qual a extensão ou magnitude do problema, isto é, onde ele ocorre (localmente, regionalmente, nacionalmente), com que frequência, qual a extensão dos grupos afetados?*

*• Qual a evolução esperada do problema no futuro caso nada seja feito?*

*• Foram consultadas as demais áreas para coleta de evidências para a definição do problema? Quais?*

*• Quais os dados e evidências que fundamentam o problema, consequências e causas identificadas?*

*• Apresentar breve levantamento de ações regulatórias anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas, quando cabível.*

*Sugestão: utilizar Diagrama de problemas apresentando o problema central, suas causas e consequências:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Causa 1.1* | *Causa 1* | *Problema* | *Consequência 1* | *Consequência 1.1* |
| *Causa 1.2* | *Consequência 1.2* |
| *Causa 2.1* | *Causa 2* | *Consequência 2* | *Consequência 2.1* |
| *Consequência 2.2* |
| *Causa 3.1* | *Causa 3* | *Consequência 3* | *Consequência 3.1* |
| *Causa 3.2* |

*Apresentação das informações acima tem como objetivo a identificação adequada do problema regulatório, suas causas e extensão, conforme estabelece o inciso II, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.*

|  |
| --- |
| **4. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS, DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS DEMAIS AFETADOS PELO PROBLEMA REGULATÓRIO IDENTIFICADO** |

*Ainda dentro do entendimento do problema, é necessário identificar quais são os indivíduos, instituições e/ou grupos afetados por ele e de que forma esses agentes são afetados. Aqui, deve-se responder:*

*• Quais atores estão sendo afetados pelo problema regulatório?*

*• Como o problema afeta direta ou indiretamente cada um dos atores?*

*• Qual a relevância dos efeitos observados para cada ator?*

*• Os atores afetados contribuem para a permanência ou agravamento do problema? Há alguma mudança de comportamento ou medida que estes próprios atores poderiam tomar para evitar ou minimizar seus efeitos?*

*• Como os efeitos do problema vêm evoluindo para cada ator?*

*• Quais as perspectivas para estes efeitos caso nada seja feito?*

*• Foram consultadas as demais áreas para coleta de evidências para a identificação dos atores? Quais?*

*Tais informações visam caracterizar adequadamente os agentes econômicos e atender ao estabelecido no inciso III, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.*

|  |
| --- |
| **5.**  **IDENTIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE AMPARA A AÇÃO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUANTO AO PROBLEMA REGULATÓRIO IDENTIFICADO** |

*Aqui, deve-se detalhar os dispositivos legais que confirmam a competência da ANTT para tratar (regulamentar) do assunto, bem como os dispositivos regimentais que indiquem que a Unidade Organizacional responsável pelo desenvolvimento do tema é a área competente para isso.*

*• Qual é a base legal que estabelece a competência da agência, órgão ou entidade para agir sobre o problema identificado?*

*• Existem outras instituições (ex.: governamentais, em diferentes níveis da federação, organismos internacionais), que podem atuar sobre o problema com competências concorrentes ou complementares?*

*• As ações da agência, órgão ou entidade sobre o problema podem criar conflitos com atribuições legais de outras instituições?*

*• Há recomendações ou determinações relevantes de outras instituições governamentais, tais como órgãos de controle, sobre o problema identificado?*

*• Há limites legais que restrinjam a atuação regulatória da ANTT?*

*Além de demonstrar as competências da ANTT sobre a matéria, importante transcrever os comandos legais da Resolução que aprovou o Regimento Interno da Agência, atribuindo competências à Unidade Organizacional, Superintendência, Gerência e Coordenação propositora da ação regulatória, conforme o caso.*

*Tais informações visam a construção de um embasamento legal completo, no que se refere às competências/atribuições do propositor da ação regulatória, dessa forma atendendo ao estabelecido no inciso IV, Art. 6º do Decreto 10.411, de 30/06/2020.*

|  |
| --- |
| **6. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR** |

*O objetivo é sempre a resolução do problema ou, pelo menos, a amenização de seus efeitos, dentro de um ideal atingível e das competências legais da Agência. Aqui, deve-se responder:*

*• Foram estabelecidos objetivos em diferentes níveis hierárquicos, traduzindo objetivos gerais em específicos e, quando apropriado, em objetivos operacionais?*

*• O objetivo-geral está diretamente relacionado e proporcional ao problema regulatório?*

*• Os objetivos específicos constituem etapas para alcance do objetivo-geral? Eles estão relacionados às causas-raízes levantadas no Diagrama de problema?*

*• Os objetivos estão alinhados com os objetivos estratégicos da agência, órgão ou entidade?*

*• Quais são os resultados pretendidos e os efeitos esperados com a intervenção? Esses resultados estão relacionados e proporcionais às consequências levantadas no diagrama de problemas?*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *OE 1.1* | *OE 1* | *Objetivo-Geral* | *Resultado 1* | *Resultado 1.1* |
| *OE 1.2* | *Resultado 1.2* |
| *OE 2.1* | *OE 2* | *Resultado 2* | *Resultado 2.1* |
| *Resultado 2.2* |
| *OE 3.1* | *OE 3* | *Resultado 3* | *Resultado 3.1*  *...* |
| *OE 3.2* |

*Importante frisar que também deve constar nesta seção, caso haja, diretriz aprovada pela Diretoria Colegiada (formalizada em documento), pareceres da Procuradoria Federal e/ou recomendações/determinações de órgãos externo externos (Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério Público, Ministério da Infraestrutura, Controladoria-Geral da União – CGU, entre outros).*

*Tais informações visam a clara apresentação dos objetivos que se pretende alcançar com a ação regulatória proposta, dessa forma atendendo ao estabelecido no inciso V, Art. 6º do Decreto 10.411, de 30/06/2020.*

|  |
| --- |
| **7. DESCRIÇÃO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS AO ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA REGULATÓRIO IDENTIFICADO** |

*Nesta seção devem ser mapeadas as possíveis alternativas para o enfrentamento do problema regulatório e alcance dos objetivos pretendidos. Para isso, deve-se responder:*

*• Quais são as alternativas para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação.*

*• Sempre insira a opção “fazer nada”/ “manter o status quo”/”não ação”;*

*• Avalie a possibilidade de desregulamentação do tema;*

*• Existem outras formas de intervenção não normativas?*

*• As opções escolhidas, inclusive a de nada fazer, levam em consideração o escopo de atuação da agência, órgão ou entidade, a viabilidade de execução de cada alternativa apontada, bem como sua proporcionalidade para lidar com o problema?*

*Nessa sessão em especial é importante:*

*- Apresentar evidências obtidas para a construção das opções regulatórias;*

*- Analisar a viabilidade (operacional, técnica, econômica, política etc.) das opções regulatórias identificadas;*

*- Apresentar as opções regulatórias descartadas e respectiva motivação para tal descarte; e*

*- Descrição clara das opções regulatórias viáveis que serão objeto de análise e comparação.*

*Tais informações visam a adequada caracterização das alternativas analisadas e, por consequência, atendimento ao estabelecido no inciso VI, Art. 6º do Decreto 10.411, de 30/06/2020.*

|  |
| --- |
| **8. EXPOSIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS DAS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS E COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS** |

*O objetivo desta etapa é analisar se as alternativas são capazes de gerar benefícios e ganhos superiores aos seus custos e desvantagens, considerando todos os atores impactados pelo problema e/ou alternativas, externos e internos. As perguntas que devem ser respondidas nesta seção:*

*• Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e não desejáveis, diretos e indiretos) das alternativas de ação consideradas?*

*• Qual a magnitude do fardo regulatório gerado ou reduzido pelas alternativas?*

*- As alternativas pressupõem a revogação ou consolidação de outros normativos, reduzindo o estoque regulatório?*

*- A regulação cria, introduz, expande ou onera um ato público de liberação?*

*• Há impactos específicos que devem ser examinados (por exemplo, sobre a concorrência, pequenas e médias empresas, sobre a competitividade, acordos internacionais, etc.)?*

*• Quais são os possíveis impactos negativos das alternativas propostas? Quais grupos incorrerão nesses impactos (sociedade, empresas, governo)? Como será a distribuição dos impactos negativos entre os diversos atores ou grupos? É possível monetizar ou ao menos quantificar esses impactos (benefícios)?*

*• Quais são os prováveis impactos positivos das opções propostas? Quais grupos se beneficiarão (sociedade, empresas, governo)? Como será a distribuição desses impactos entre os diversos atores ou grupos? É possível monetizar ou ao menos quantificar esses impactos (benefícios)?*

*• De que forma as alternativas de ação podem ser comparadas em relação aos critérios de efetividade, eficiência e coerência em resolver o problema?*

*• Há onerosidade regulatória, isto é, conduta mandatória a ser observada, podendo ser das seguintes espécies:*

*a) obrigação procedimental;*

*b) obrigação pecuniária;*

*c) ato público de liberação;*

*d) requerimento ou requisito técnico; ou*

*e) proibição ou restrição.*

*• Há custos de transação, ou seja, custos totais associados a troca de bens e serviços, incluindo o custo de planejamento, seleção, gestão, medição, planejamento, regulação e resolução de conflitos*

*A análise deve ser fundamentada e apresentar a metodologia específica escolhida para o caso concreto, de forma a atender ao estabelecido no Art. 7º do Decreto 10.411/2020:*

*[...]*

*Art. 7º Na elaboração da AIR, será adotada uma das seguintes metodologias específicas para aferição da razoabilidade do impacto econômico, de que trata o*[*art. 5º da Lei nº 13.874, de 2019*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm)*:*

*I – análise multicritério;*

*II – análise de custo-benefício;*

*III – análise de custo-efetividade;*

*IV – análise de custo;*

*V – análise de risco; ou*

*VI – análise risco-risco.*

*§ 1º A escolha da metodologia específica de que trata o* ***caput*** *deverá ser justificada e apresentar o comparativo entre as alternativas sugeridas.*

*§ 2º O órgão ou a entidade competente poderá escolher outra metodologia além daquelas mencionadas no* ***caput****, desde que justifique tratar-se da metodologia mais adequada para a resolução do caso concreto.*

*[...]*

*O inciso VII, art. 6º do Decreto 10.411/2020, estabelece que a AIR deve possuir a “exposição dos possíveis impactos das alternativas identificadas, inclusive quanto aos seus custos regulatórios”. Daí a importância de se identificar e, sempre que possível, mensurar/monetizar os “custos regulatórios”. Para tanto, deve-se utilizar uma das metodologias estabelecidas nos incisos I a VI do Art. 7º do Decreto 10.411/2020, justificando o seu emprego. Adicionalmente, observa-se como possível a utilização de metodologia diversa daquelas descritas no Art. 7º, desde que justificadamente. O emprego de metodologia adequada e consagrada na literatura técnica confere maior objetividade, imparcialidade e tecnicidade à AIR, respaldando o propositor da ação regulatória e o tomador de decisão.*

*• Também é importante avaliar se há riscos (econômicos, sociais, ambientais e concorrenciais) que devem ser avaliados para além dos custos e benefícios, vantagens e desvantagens levantadas. Esses riscos devem ser preferencialmente apresentados em formato de tabela/matriz, de modo a facilitar a usa identificação e análise.*

**8.1. Identificação da opção ou da combinação de opções regulatórias que se mostrar mais adequada para o alcance dos objetivos pretendidos.**

*• As alternativas consideradas apresentam mais vantagens em relação à alternativa de nada fazer (manter o status quo / não ação)?*

*• Qual a alternativa ou combinação de alternativas recomendada por ser mais adequada para alcance dos objetivos pretendidos?*

*Atentar para que as informações apresentadas no item 8 atendam ao estabelecido no inciso XI, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.*

|  |
| --- |
| **9. MAPEAMENTO DA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL QUANTO ÀS MEDIDAS ADOTADAS PARA A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA REGULATÓRIO IDENTIFICADO** |

*• Pesquisar se há experiências internacionais similares, como outros países trataram o problema, se é possível adotar as soluções implementadas no caso brasileiro;*

*• Como a experiência internacional pode contribuir com dados e evidências sobre o problema e as alternativas abordados no Relatório de AIR?*

*• A experiência internacional aponta impactos do problema ou das alternativas de ação não identificados inicialmente pela agência, órgão ou entidade?*

*• Há riscos, reações inesperadas de agentes no âmbito internacional quando da tentativa de solucionar o problema?*

*• Há indicadores de monitoramento da intervenção ou parâmetros de desempenho de referência apontados pela experiência internacional?*

*Em alguns casos, o ordenamento jurídico brasileiro é muito específico, e a pesquisa por experiências internacionais não se apresenta como um fator contributivo para o processo de estudo; nesses casos, deve ser apresentada justificativa por que não foi realizada tal pesquisa.*

*Em outros casos, face ao porte, dimensões e às especificidades/particularidades dos sistemas de transporte terrestres brasileiros, torna-se difícil ou inadequada a realização de comparações (benchmarking) e a adoção de soluções estrangeiras; nestes casos demonstrar e justificar a consideração parcial ou a desconsideração total de experiências internacionais, desde que justificadamente.*

*Tais informações visam demonstrar a compatibilidade das ações propostas pela ANTT e as boas práticas implementadas no exterior, ou conforme o caso justificar a tomada de ações em sentido inverso face às particularidades brasileiras, dessa forma atendendo ao estabelecido no inciso IX, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.*

*Adicionalmente, experiências de órgãos federais, estaduais, municipais e distritais podem ser consideradas na AIR, visto que podem contribuir com a análise e a tomada de decisão, especialmente ao se considerar a almejada compatibilização regulatória em âmbito nacional e a adoção de boas práticas implementadas em outras unidades da federação.*

|  |
| --- |
| **10. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO** |

*Quando a equipe técnica julgar que a análise é suficiente para a tomada de decisão, a alternativa identificada como a mais adequada aos objetivos do projeto deve ser apresentada nesta seção do Relatório. Para tanto é preciso apontar:*

*• Como a alternativa escolhida será implementada? Quais unidades organizacionais são responsáveis pela implementação e monitoramento da alternativa?*

*• Há necessidade de um período de transição ou adaptação dos atores impactados (vacatio legis)?*

*• Será necessário ou oportuno/conveniente alterar ou revogar outros normativos? Se sim, quais?*

*• A alternativa recomendada necessita de fiscalização? Como ela será fiscalizada?*

*• Quais são as formas de monitoramento dos resultados da solução escolhida?*

*- Defina indicadores para avaliar se as metas definidas estão sendo alcançadas;*

*- Defina a linha de base;*

*- Defina a base de dados do monitoramento.*

*• Será necessária alguma adaptação interna para a implementação das estratégias de fiscalização e monitoramento? A estrutura de monitoramento e avaliação já existe? Os dados necessários para medição estão disponíveis ou será necessário demandar novas informações dos agentes?*

*• Há necessidade de desenvolver ou adaptar algum sistema de informática? Há necessidade de desenvolver um plano de divulgação/comunicação das mudanças aos usuários?*

*• A norma proposta será revista? Defina um prazo para reavaliação.*

Sugestão de Quadro de Monitoramento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objetivo** | **Indicador** | **Definição** | **Medida de Cálculo** | **Fonte dos dados** | **Periodicidade de monitoramento** | **Linha de base** | **UO responsável pelo monitoramento** | **Meta (alvo e data)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

*• Em caso de alternativa normativa, quando da elaboração da norma, verifique se a mesma atende ao disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, in verbis:*

*[...]*

*Art. 4º Os atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos:*

*I - de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e*

*II - sempre no primeiro dia do mês ou em seu primeiro dia útil.*

*Parágrafo único.  O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificada no expediente administrativo.*

*[...]*

*Tais informações visam demonstrar a estratégia de implementação e monitoramento da ação regulatória, dessa forma atendendo ao estabelecido no inciso XII, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.*

**10.1. identificação e definição dos efeitos e riscos decorrentes da edição, da alteração ou da revogação do ato normativo**

• *Caso a opção regulatória eleita como a mais adequada para alcance dos objetivos pretendidos e consequente resolução do problema, identificar os riscos ou cadeia de efeitos decorrentes;*

• *As desvantagens e custos mapeados na análise da alternativa normativa podem auxiliar na identificação dos riscos;*

• *Desenvolver possíveis respostas/controles aos riscos levantados, bem como a forma de monitoramento dos mesmos.*

*Sugestão de Quadro de Identificação e Monitoramento dos riscos:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Soluções propostas** | **Risco** | **Probabilidade\*** | **Magnitude\*\*** | **Controle proposto** |
|  |  |  |  |  |

*\*Para auxiliar na classificação da probabilidade do risco:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROBABILIDADE | GRADAÇÃO | DESCRIÇÃO |
| Muito Baixa | 1 | Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais ou ainda não foi verificado na execução do processo |
| Baixa | 2 | Evento pode ocorrer em algum momento ou já ocorreu algumas poucas vezes durante a execução do processo |
| Moderada | 3 | Evento deve ocorrer em algum momento ou se verifica com certa recorrência durante a execução do processo |
| Alta | 4 | Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias ou ocorre com bastante frequência quando o processo é executado |
| Muito Alta | 5 | Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias ou ocorrer quase todas as vezes em que o processo é executado |

*Fonte: Manual de Gestão de Riscos da ANTT, 2021.*

*\*\*Para auxiliar na classificação da magnitude do risco:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| IMPACTO | GRADAÇÃO | DESCRIÇÃO |
| Muito Baixo | 1 | O impacto do evento sobre objetivos do processo é insignificante |
| Baixo | 2 | Evento pouco afeta o alcance dos objetivos do processo |
| Moderado | 3 | Evento dificulta o alcance de objetivos do processo e causa impacto moderado em termos de custo, prazo ou qualidade, porém recuperável |
| Alto | 4 | Evento ameaça o sucesso de objetivos do processo e causa impacto substancial em termos de custo, prazo ou qualidade, de difícil reversão |
| Muito Alto | 5 | Evento causa impactos irreversíveis em objetivos do processo |

*Fonte: Manual de Gestão de Riscos da ANTT, 2021.*

*Tais informações visam identificar, de antemão, os principais problemas que talvez precisem ser enfrentados para o sucesso da ação regulatória, dessa forma atendendo ao estabelecido no inciso X, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.*

|  |
| --- |
| **11. CONSIDERAÇÕES SOBRE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS EM PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL** |

• *Quais atores foram consultados? Quando e de que modo?*

•  *Houve eventos de participação de grupos e atores durante a elaboração da AIR? Em quais momentos, com quais grupos e com quais resultados?*

*• Quais foram as contribuições e informações relevantes recebidas dos atores e grupos consultados e como elas foram utilizadas na análise?*

*É importante que os atores interessados na matéria sejam consultados sobre a proposta de ação regulatória, durante o processo de realização dos estudos e após a sua conclusão. Para tanto, podem ser realizados os seguintes meios de participação - Processos de Participação e Controle Social (PPCS) - regidos pela Resolução ANTT nº 5.624/2017: a) Tomada de Subsídio; b) Reunião Participativa; c) Consulta Pública; e d) Audiência Pública. Cada meio de participação possui características e particularidades que melhor se adaptam às necessidades da área propositora da ação regulatória. Assim, cabe ao condutor do projeto definir os momentos e quais processos serão realizados, sendo recomendado, de acordo com a boa técnica, a promoção de PPCS ao longo dos estudos, sem a submissão de proposta de Ato Regulatório pela ANTT, o que de certa forma poderia direcionar ou enviesar as contribuições dos interessados. A realização de PPCS sem a proposição de ato já pré-definido pela Agência visa a obtenção de contribuições com maior diversidade e amplitude de espectro, conferindo maior liberdade à discussão e manifestação dos interessados. Vencida essa etapa, e consolidada a proposta de Ato Regulatório, num segundo momento será submetida ao PPCS, pela ANTT, a minuta do ato normativo.*

*Importante destacar que o PPCS, se por um lado pode ser complexo e moroso em sua execução, confere maior transparência ao processo regulatório, e respalda a atuação do agente público, especialmente no que se refere ao compartilhamento de riscos face às decisões tomadas com base nas contribuições recebidas. Daí a importância de, na AIR, mencionar todos os PPCS realizados ao longo do projeto, apresentando o seu número de identificação, o link para a sua página no site “participantt.antt.gov.br”, o período de realização, o número do processo administrativo que consolida as informações, e as principais informações e resultados da sua realização. Tais informações visam a melhor demonstrar as ações realizadas pela ANTT e atender ao estabelecido no inciso VIII, Art. 6º do Decreto 10.411/2020.*

*[Local, xx de xxxxxx de xxxx]*

***[SERVIDORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DA AIR]***

*[Cargo ou função]*

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

*Como um trabalho técnico-científico baseado em evidências, é necessário listar na AIR as referências utilizadas, de acordo com o formato estabelecido na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 6023.*

**APÊNDICE SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS**

*Esta seção do Relatório de AIR serve para apresentar como foi conduzido o levantamento de informações para embasar a análise, dentre outras informações consideradas relevantes, como por exemplo: consulta externa; consulta interna; consultas por ofícios ou mensagens eletrônicas; grupo de trabalho; contratação de consultoria; revisão normativa; revisão bibliográfica; levantamento de casos internacionais etc., com indicação:*

*• Dos principais pontos discutidos nas reuniões (de grupos de trabalho, por exemplo);*

*• Da conclusão dos trabalhos (se houver contratação de consultoria);*

*• Das pesquisas, teses, relatórios, livros etc. (quando houver revisão bibliográfica);*

*• Dos documentos e trabalhos acadêmicos (levantamento de casos internacionais).*

*• Da existência de experiências nacionais e internacionais relacionadas ao problema identificado, indicando:*

*Como o problema foi tratado no cenário internacional?*

*É possível replicar as boas práticas internacionais identificadas para solucionar o problema no Brasil?*